



MEIO AMBIENTE  
Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 06 | Maio | 2019



# ÍNDICE

03	O compromisso pelo não retrocesso de proteção do meio ambiente brasileiro.
05	Nova Diretoria da ABRAMPA toma posse em Campo Grande
06	FPI fiscaliza crimes ambientais em dez municípios do centro-norte baiano
07	FPI apresenta resultado de ações em 10 cidades da Bacia do São Francisco
08	Acordo prevê enfrentamento de problemas relacionados a esgotamento sanitário em Salvador
09	Coleta seletiva e logística reversa de embalagens são temas de reunião no MP
10	MP recomenda que Vaquejada de Biritinga não seja realizada
11	Praça Fonte da Bica em Itaparica será requalificada após recomendação do MP
12	Proposta para criação de Bosque Modelo no extremo sul da Bahia é aprovada por Rede Ibero-Americana
13	MP pede à Justiça que determine ao Município de Candeias a retirada de moradores de áreas de risco
14	Jurisprudências

## O compromisso pelo não retrocesso de proteção do meio ambiente brasileiro

Há cerca de 47 anos, todos os países que participaram da Conferência de Estocolmo em 1972, incluindo o Brasil, firmaram um pacto de preservação com o estabelecimento de princípios voltados para a manutenção do modelo de proteção dos recursos naturais e para um desenvolvimento econômico alicerçado em bases sustentáveis. Assim, o dia 05 de junho foi a data escolhida para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente, buscando chamar a atenção para os problemas ambientais e a importância da preservação dos recursos naturais do planeta para a preservação das presentes e futuras gerações.

Baseada nesta visão de conservação proposta desde Estocolmo e confirmada no Rio em 1992, a sociedade brasileira construiu um importante arcabouço normativo e aparato institucional de tutela ambiental, considerado como um dos mais evoluídos entre os países desenvolvidos. Somado a isso, estabeleceu um sistema de governança (SISNAMA) onde a participação social encontrava-se garantida, operando de forma democrática através de conselhos e institutos que, em parceria com os gestores públicos, promoviam a gestão do nosso patrimônio ambiental.

Grande parte das leis ambientais nacionais é fruto dessa consciência social e de longas discussões no Congresso Nacional, gerando como dito, um patamar de proteção que elevou ao máximo a posição do Brasil no ranking internacional de países que adotaram um novo paradigma de proteção do meio ambiente, de combate às mudanças climáticas e preservação da biodiversidade. Podemos citar, dentre muitas normas dessa agenda positiva brasileira: a criação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, a Política nacional de Recursos Hídricos, a Lei da Mata Atlântica, a Lei de Proteção a Vegetação Nativa, a Lei de Crimes Ambientais, e ações como a redução do desmatamento da Amazônia nos últimos dez anos, incentivos para gestão de resíduos sólidos, a política de extinção dos lixões com inclusão de catadores, a melhoria da qualidade do ar, a criação de unidades de conservação em todo território nacional, a

proteção da fauna silvestre e doméstica, a ampliação da transparência nos processos de licenciamento e informações ambientais, significando enormes avanços.

Após todos esses anos de esforço para cumprir a legislação e o arranjo institucional de garantia de um estado democrático de direito ambiental, para que os brasileiros possam desfrutar de um meio ambiente equilibrado, vemos uma severa ameaça a toda essa construção, verificada nos diversos decretos editados, atos e ações governamentais nos últimos 5 meses, que reduziram substancialmente a proteção ambiental contrariando os compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro em sua agenda de desenvolvimento sustentável e como signatário de Tratados e Convenções internacionais de proteção ecológica, além de estar ferindo a Constituição da República, em especial o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado das presentes e futuras gerações, então consagrado no texto do artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

Esse cenário de retrocessos ambientais promovidos pela gestão pública quanto à desestruturação ou diminuição da capacidade operacional dos órgãos públicos de fiscalização, além da nocividade das proposições de alteração de atos normativos para flexibilização e diminuição dos patamares de proteção ambiental, inclusive por meio de projetos de lei que se observam tramitando no Congresso Nacional, preocupa a todos os que defendem a Constituição Federal não somente pelo risco à garantia da manutenção dos processos ecológicos e da biodiversidade brasileira, mas também no que refere à nossa economia, em razão do estabelecimento de barreiras comerciais e taxação de emissões que certamente virão diante dos tratados internacionais em grande parte voltados para as consequências geradas pelas mudanças climáticas que, acreditem ou não, é uma realidade, e diante da condução dos países integrantes desse pacto global, deve gerar considerável prejuízo à economia e ao mercado nacional.



## O compromisso pelo não retrocesso de proteção do meio ambiente brasileiro

### CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Portanto, o modelo de exploração predatória dos recursos naturais, que está sendo imposto ao País, caminha na contramão da tendência mundial de redução de emissões de poluentes, da conservação das florestas, e das espécies que já estão em níveis excepcionais de extinção, conforme relatório recente da ONU, fomentando um desestímulo para o cumprimento das leis e o crescimento da nossa economia, e significando uma violação ao princípio de vedação do não retrocesso de proteção ambiental até agora alcançada.

Diversas manifestações estão surgindo para alertar a sociedade brasileira acerca da crise ecológica sem precedentes no Brasil, como o manifesto de ex-Ministros de Estado do Meio Ambiente, a Carta Aberta de três dos mais renomados doutrinadores do Direito Ambiental e ex-membros do Ministério Público, a manifestação da Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA), todas elas demonstrando que a situação assume muita gravidade.

Esse contexto de retrocesso e desestímulo à preservação ambiental, entre outros prejuízos, gera uma insegurança jurídica para as atividades econômicas vez que aumenta a litigiosidade, ocasionando mais custos sociais.

Desse modo, no dia em que se comemora a natureza, é imperioso fazer uma reflexão sobre os caminhos que o nosso País pretende trilhar na área ambiental, promovendo tanto para esta como para as futuras gerações de brasileiros, condições de minimizar e, quiçá reverter, todos os prejuízos socioambientais que estão sendo implementados.

A sociedade brasileira deve manter a esperança nas instituições que acreditam em um Brasil sustentável, com Justiça social e equidade, e estão atuando para reverter esse quadro, entre elas está o Ministério Público de meio ambiente cujos membros têm a responsabilidade de assegurar o cumprimento da cláusula pétrea prevista no artigo 225 da Constituição Federal de que todos devem viver em um ambiente saudável.





## Nova Diretoria da ABRAMPA toma posse em Campo Grande

Tomou posse, no 24 de maio, a nova Diretoria da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente, eleitos para o triênio 2019-2022, em solenidade realizada na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul.

Eleita para conduzir a associação no triênio 2019-2022, a Presidente empossada, Promotora de Justiça Cristina Seixas Graça (MPBA), Coordenadora do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo do Ministério Público do Estado da Bahia, falou em nome dos demais diretores, manifestando-se sobre o momento histórico de crise ambiental que se instalou no país com graves retrocessos de proteção ao equilíbrio ecológico e a biodiversidade nacional, reafirmando a responsabilidade dos membros do Ministério Público de Meio Ambiente em encontrar o caminho adequado e efetivo para fazer com que o sistema normativo seja

cumprido, buscando atender ao compromisso social de desenvolvimento sustentável e da proteção do meio ambiente, atuando sempre em parceria com a sociedade civil para que esse ideal seja possível de alcançar, com respeito as liberdades, a dignidade humana e aos demais seres vivos, e para prevalência da justiça socioambiental.

Durante a cerimônia foi prestada uma homenagem ao Promotor de Justiça Luis Fernando Cabral Barreto Júnior (MPMA), que presidiu a Abrampa de 2015 a 2019 e, atualmente, exerce a função de Diretor de Relações Institucionais da entidade.

Estiveram presentes na solenidade de posse o promotor de Justiça Fábio Fernandes Corrêa, 1º Secretário; o procurador de Justiça Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Diretor de Relações Internacionais; o promotor de Justiça Roberto Carlos Batista, Diretor de Relações Internacionais; a promotora de Justiça Andréa Cristina Peres Da Silva,

Vice-Diretora Centro-Oeste; o promotor de Justiça Daniel Martini, Vice-Diretor Sul; a Promotora de Justiça Suelena Carneiro Caetano Fernandes Jayme, Diretora Acadêmica Centro-Oeste Da Escola Superior e a promotora de Justiça Valéria Guimelli Canestrini, Diretora Acadêmica Norte da Escola Superior. Ainda neste evento foi nomeada a nova composição da Escola Superior do Ministério Público de Meio Ambiente.

➡ [Veja a nova composição da ABRAMPA](#)



## FPI fiscaliza crimes ambientais em dez municípios do centro-norte baiano

Uma série de crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e a extração ilegal de areia, foi identificada na 44ª etapa da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), que aconteceu de 6 a 17 de maio em dez municípios do centro-norte baiano. Até o momento, 11 pessoas foram presas, quase 300 animais silvestres resgatados, um carro roubado foi recuperado, além de apreendidos uma arma, cerca de R\$ 5 mil em dinheiro e metais preciosos oriundos da atividade de garimpo ilegal. A operação, comandada pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) e pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), é realizada por 30 órgãos públicos estaduais e federais, além de organizações não-governamentais. As fiscalizações estão acontecendo nos municípios de Jacobina, Andorinha, Campo Formoso, Mirangaba, Miguel Calmon, Várzea Nova, Morro do Chapéu, Ouro-lândia, Umburanas e Jaguarari.

Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, da Promotoria Regional Ambiental de Jacobina, a fiscalização é bastante ampla e pretende fazer um diagnóstico da situação ambiental da região. Estão sendo verificadas questões como o saneamento ambiental, através de inspeções em lixões e no sistema de esgotamento sanitário; a qualidade das águas; a ocorrência de desmatamento e existência de carvoarias; a comercialização e aplicação de agrotóxicos; a situação do patrimônio histórico e artístico; a situação de áreas de preservação permanente e de reserva legal, tanto em áreas públicas quanto em propriedades privadas; e a extração mineral. Além disso, as equipes também estão realizando visitas às 28 barragens de água, muitas delas funcionando sem licença ambiental e sem garantir a vazão do rio, explica Pablo Almeida.

“Estas barragens têm promovido a morte do Rio Salitre”, advertiu ele.

A caça predatória, o tráfico de animais silvestres e a criação ilegal de animais são outros graves problemas identificados na região que estão sendo combatidos durante a fiscalização. Somente em uma residência no município de Jacobina, foram encontrados 35 animais silvestres em cativeiro ilegal, além de partes de um animal abatido, R\$ 5 mil reais em dinheiro e 300 gramas de ouro. O dono do imóvel, que já tinha passagem pela polícia por crimes ambientais, se apresentou na Delegacia e foi preso. Outras oito pessoas presas nos primeiros dias de FPI foram liberadas e responderão pela manutenção ilegal de animais silvestres em cativeiro. No município de Mirangaba, durante a apuração de existência de um cativeiro ilegal de animais, uma das equipes da FPI ainda identificou um veículo clonado, que teria sido roubado em Salvador em novembro de 2013. O homem que se identificou como dono do carro foi preso e responderá pelo crime de receptação.

A FPI também identificou a extração ilegal de areia na região, sendo que uma pessoa foi presa em flagrante por receptação do material e seis caminhões que realizavam transporte irregular foram apreendidos.

### Audiência Pública

No próximo dia 17[maio], às 8h, os resultados das ações da FPI serão apresentados em uma audiência pública no Auditório do Colégio Municipal Gilberto Dias de Miranda, situado na Rua Antônio Vieira de Mesquita, S/N, Bairro Félix Tomás, Jacobina.





## FPI apresenta resultado de ações em 10 cidades da Bacia do São Francisco

Fiscalização de barragens e lixões, resgate de animais silvestres, multas por desmatamento, interdição de mineração ilegal e prisões foram alguns dos resultados alcançados pela 44ª etapa da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) realizada em dez cidades da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A força-tarefa da FPI teve a participação do Ministério Público estadual e contou com colaboração de mais de 150 membros de mais de 30 órgãos públicos durante as duas semanas de atuação, nas quais visitou os municípios de Andorinha, Campo Formoso, Mirangaba, Miguel Calmon, Várzea Nova, Morro do Chapéu, Ouroândia, Umburanas, Jaguarari e Jacobina. Nesta última cidade, o relatório final de atividades foi apresentado nesta sexta-feira (17/05), junto a integrantes da força-tarefa, promotores de Justiça, representantes de movimentos sociais e sindicais e gestores do poder público.

As fiscalizações incluíram diversas áreas da Bacia do Rio São Francisco. 18 barragens da região, por exemplo, foram visitadas pela equipe – entre elas, 16 não possuíam ou possuem de forma inoperante as estruturas de liberação do fluxo hídrico à jusante, o que representa risco para os ecossistemas aquáticos. Além disso, duas das barragens já haviam sido rompidas e outras 15 apresentaram grande número de problemas que afetam sua segurança estrutural. Em relação à fauna silvestre da região, a atuação da FPI resultou na prisão de 20 pessoas, a maior parte por caça ilegal de animal silvestre ou por posse de animal silvestre em cativeiro sem licença do IBAMA, e no resgate de mais de 800 animais. Outro ponto de fiscalização, as 13 comunidades tradicionais dos municípios, compostas por territórios quilombolas, indígenas e de fundo de pasto, relataram à força-tarefa da FPI falta de serviços básicos, escassez de recursos hídricos e perda gradativa de suas terras.

Outras áreas que receberam trabalhos da FPI foram as de saneamento básico, educação ambiental, desmatamento, utilização de agrotóxicos, uso irregular de água, extração mineral, patrimônio cultural e histórico e patrimônio espeleológico (referente a grutas e cavernas). A promotora de Justiça Luciana Khoury, coordenadora do projeto, ressalta que a ida a campo nas 10 cidades revelou muitos problemas ambientais na região: “identificamos diversos vetores de degradação da bacia, como o uso excessivo e indiscriminado de agrotóxicos nas produções agrícolas. Nossos técnicos em campo observaram, ainda, problemas relacionados ao esgotamento sanitário e ao saneamento básico”, exemplificou a promotora. As informações coletadas pela força-tarefa serão enviadas a promotores de Justiça para que as medidas cabíveis, a cada caso, sejam adotadas.

NÚCLEO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO





## Adoção de Medidas

Acordo prevê enfrentamento de problemas relacionados a esgotamento sanitário em Salvador

Uma série de medidas voltadas ao enfrentamento de problemas relacionados ao esgotamento sanitário em bairros de Salvador serão implementadas a partir da assinatura de Termo de Acordo entre o Ministério Público estadual, a Secretaria Estadual de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra) e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa). O documento foi assinado na terça-feira, dia 30, e prevê a adoção de medidas administrativas que solucionem problemas detectados nos chamados “trechos críticos” - áreas com ocupação humana irregular e desordenada, que leva a uma ausência de elementos mínimos de urbanização.

Segundo as promotoras de Justiça Ana Luzia Santana e Sheila Costa, também deverão ser executadas ações que visem a preservação e/ou recuperação dos cursos de água e praias, em especial com a desativação das “captações de tempo seco” para esgotamento sanitário. O problema atinge uma área que tem, estimadamente, cem mil habitantes. [...] [continue lendo](#).

↓ [TAC](#)





## Coleta seletiva e logística reversa de embalagens são temas de reunião no MP

O Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho se reuniram, 16/05, no CAB, com cooperativas de catadores para analisar os resultados do trabalho de logística reversa realizado no carnaval 2019 e iniciar os debates sobre a operação que será realizada na festa de 2020. Coordenada pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), do MPBA, a reunião foi uma prestação de contas sobre o Carnaval 2019. “Analisamos os resultados da última festa e ouvimos os cooperados para informarmos as posturas que estamos adotando e articularmos novas medidas para que em 2020 o trabalho seja ainda melhor”, afirmou a Coordenadora do Centro, Promotora de Justiça Cristina Graça, que apresentou o balanço com a engenheira ambiental do Ceama, Cristiane Tosta.

O relatório produzido pela Central de Apoio Técnico do MPBA (Ceat) foi realizado com base nas visitas de campo feitas durante a ‘Operação Carnaval’, que esteve em todas as centrais de apoio à coleta seletiva montadas no circuito. Segundo Cristiane Tosta, o relatório revela que todas as centrais apresentavam problemas, como área insuficiente para estocagem e para a alimentação dos catadores, falta de luz e água, além de atraso nas diárias. Os catadores também registraram suas críticas, sobretudo quanto à importância de melhorar a localização e o tamanho dos espaços destinados à estocagem de material coletado. Segundo a promotora Cristina Graça, com as informações colhidas, o MP fará os acertos necessários para 2020 verificando o que precisa ser ampliado e melhorado. “Ano passado tivemos algumas dificuldades, pois a articulação com as cooperativas e a cervejaria patrocinadora da festa foi feita tardiamente. Este encontro de hoje é o marco inicial para o carnaval de 2020”, afirmou a Coordenadora do Ceama.





## MP recomenda que Vaquejada de Biritinga, anunciada para começar (23/05), não seja realizada

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça Letícia Baird, recomendou ao Parque de Vaquejada Fazenda Pontal, em Biritinga, que suspenda a realização da 'Vaquejada na Fazenda Pontal', programada para ser realizada de hoje (23) até o próximo domingo, dia 26. A 3ª Promotoria de Justiça Regional de Serrinha recomendou ainda que, "caso se pretenda realizar a vaquejada depois, o MP e as autoridades sanitárias, de segurança pública e defesa civil, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 10 dias", o que não teria ocorrido desta vez. Segundo a promotora de Justiça Letícia Baird, diligências realizadas pelo MP e documentos da Secretaria de Meio Ambiente de Biritinga apontam para "falta de estrutura no local e ausência de providências preventivas para a segurança e saúde dos animais".

A promotora levou em conta ainda o fato do representante do Parque de Vaquejada não ter apresentado evidências de que cumpre as normas da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), bem como a informação de que animais de outros estados poderiam participar do evento, sem a tomada das medidas obrigatórias previstas pela Superintendência Federal de Agricultura.

↓ [Recomendação](#)





# Fonte histórica resguardada

Praça Fonte da Bica em Itaparica será requalificada após recomendação do MP

A pedido do Ministério Público Estadual, o Município de Itaparica promoverá obra de requalificação da Praça Fonte da Bica conforme prescrições arquitetônicas que constam em parecer técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Através de ofício encaminhado ao MP, a Prefeitura de Itaparica informou que uma empresa já foi licitada para a execução da obra e que aguarda parecer final do IPHAN para emissão da ordem de serviço.

Segundo a Promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares, autora da recomendação, “a Fonte da Bica constitui-se como patrimônio histórico que deve ser protegido pelo Poder Público com a colaboração da comunidade, por meio de vigilância, tombamento e de outras formas de acautelamento e preservação”. Ela complementou que, a última revitalização do local, ocorrida em 2010, gerou descontentamento em diversos moradores, turistas e veranistas após a retirada da balaustrada, dos cinco antigos portões de ferro ricamente trabalhados e de luminárias que enfeitavam e prestavam segurança ao conjunto arquitetônico.

↓ [Recomendação](#)





## Proposta para criação de Bosque Modelo no extremo sul da Bahia é aprovada por Rede Ibero-Americana

Uma área com aproximadamente dois milhões de hectares (o mesmo que quase dois milhões de campos de futebol) passará a contar com uma gestão territorial participativa e ambientalmente adequada para preservar e potencializar a floresta de Mata Atlântica e seu ecossistema existente no extremo sul da Bahia e norte do Espírito Santo. Nessa área, com abrangência de 18 municípios (14 baianos e quatro capixabas), será implementado o Bosque Modelo da Hileia Baiana, cuja criação foi aprovada pela Rede Ibero-Americana de Bosques Modelos (RIABM), em reunião realizada na última sexta-feira, dia 17, na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia. A proposta de implementação do Bosque foi apresentada à Rede pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e pelo Ministério Público estadual, representado pelo Promotor de Justiça Ambiental Regional de Teixeira de Freitas, Fábio Corrêa.

Segundo o promotor, com a aprovação, o próximo passo é a elaboração do regimento interno do Bosque Modelo e a busca de parceiros para a formatação de sua gestão, que, provavelmente, será realizada por meio de um conselho. Fábio Corrêa explicou que o processo de criação do Bosque foi iniciado no ano passado com uma apresentação do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, em reunião da RIABM na cidade de Antigua, Guatemala. O Programa Arboretum é desenvolvido pelo MP, pela SFB e outras instituições no extremo sul da Bahia. [...] [continue lendo](#)





## Ações Preventivas

MP pede à Justiça que determine ao Município de Candeias a retirada de moradores de áreas de risco

O Ministério Público Estadual ajuizou uma ação civil pública contra o Município de Candeias, por conta da situação dos moradores de áreas de risco. No documento, o MP pediu à Justiça que determine ao Município a retirada dos moradores das áreas suscetíveis a deslizamentos e inundações na cidade. Caso a Justiça acate o pedido formulado pela Promotora de Justiça Cecília Carvalho Marins Dourado, o Município terá 30 dias para reassentar em locais seguros a população que mora nessas áreas. A ação pede ainda que a Justiça determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) que, no mesmo prazo, apresente um cronograma de intervenções, com metas e prazos definidos para a execução das obras de recuperação das áreas de risco.

A ação toma por base o inquérito civil que constatou a existência de 16 áreas no município, considerados pelo Serviço Geológico do Brasil como de risco alto e muito alto, situação confirmada por parecer da Central de Apoio Técnico (CEAT) do MP. Outros dois inquéritos detectaram a existência de três áreas de risco geológico; na Rua João Cândido, no Bairro Malembá; na Rua Wanderley de Araújo Pinho e na Rua do Cajueiro, ambas no Centro. A promotora de Justiça pede que as ações emergenciais sejam executadas nessas três áreas. Segundo Cecília Carvalho Martins, as obras a serem realizadas pela Conder resultam de repasses de verba federal em razão do Estado de Emergência decretado no Município em 2015, por conta das fortes chuvas daquele ano.







### As "praias marítimas" são "bens da União"

STJ-1143942) ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. PRAIA E ZONA COSTEIRA. ARRAIAL DO CABO. ART. 10 DA LEI 7.661/1988. BEM DA UNIÃO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA E DEMOLITÓRIA. ESBULHO. QUIOSQUE. ARTIGOS 64 E 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO-LEI 9.760/1946. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA AMBIENTAL PELO MUNICÍPIO. ART. 4º DA LEI 9.636/1998. DANO AO MEIO AMBIENTE. PAISAGEM. INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO PREVISTA NO ART. 10, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.636/1998. CABIMENTO. PRECEDENTES. 1. Na origem, cuida-se de ação reivindicatória e demolitória mediante a qual a União postulou: a) retomada de imóvel público federal ilicitamente ocupado e desfazimento de construção irregular (quiosque "Sol e Mar", destinado ao comércio de bebidas e produtos diversos, construído sobre a faixa de areia da Praia Grande, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro); b) condenação do infrator ao pagamento da indenização prevista no parágrafo único do artigo 10 da Lei 9.636/1998; e c) cominação de pena pecuniária (astreinte) em caso de nova ocupação ilícita. 2. O recorrido sustenta, em síntese: a ocupação impugnada teve início em 1982, mediante alvará da Administração Pública Municipal; sempre pagou a taxa anual municipal cobrada; exerceu a ocupação de boa-fé; não houve agressão ambiental alguma, uma vez que o antigo quiosque não tinha "sanitário", e sim mesas e cadeiras para comercialização de bebidas geladas. 3. As "praias marítimas" são "bens da União" (art. 20, IV, da Constituição Federal). Mais especificamente: "As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica" (Lei 7.661/1988, art. 10, grifo acrescentado). [...] Precedentes: REsp 1.432.486/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 18.12.2015, e REsp 855.749/AL, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, DJ 14.06.2007, p. 264. 14. Recurso Especial provido. (Recurso Especial nº 1.730.402/RJ (2018/0055301-9), 2ª Turma do STJ, Rel. Herman Benjamin. j. 07.06.2018, DJe 12.03.2019).

### Amianto

STF-0128755) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.579/2001 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA DA PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTENDO ASBESTO/AMIANTO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. ART. 103, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INOCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. ART. 24, V, VI E XII, E §§ 1º A 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONVENÇÕES NºS 139 E 162 DA OIT. CONVENÇÃO DE BASILEIA SOBRE O CONTROLE DE MOVIMENTOS TRANSFRONTEIRIÇOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS E SEU DEPÓSITO. REGIMES PROTETIVOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. INOBSERVÂNCIA. ART. 2º DA LEI Nº 9.055/1995. PROTEÇÃO INSUFICIENTE. ARTS. 6º, 7º, XXII, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA LEI FLUMINENSE Nº 3.579/2001. IMPROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º DA LEI Nº 9.055/1995. EFEITO VINCULANTE E ERGA OMNES. 1. Legitimidade ativa ad causam da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI (arts. 103, IX, da Constituição da República). Reconhecimento da pertinência temática com o objeto da demanda, em se tratando de confederação sindical representativa, em âmbito nacional, dos interesses dos trabalhadores atuantes em diversas etapas da cadeia produtiva do amianto. [...] ... 8. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente, com declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 9.055/1995 a que se atribuem efeitos vinculante e erga omnes. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3406/RJ, Tribunal Pleno do STF, Rel. Rosa Weber. j. 29.11.2017, maioria, DJe 01.02.2019).

### Inexistência de Direito Adquirido à Menor Patamar Protetivo.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.775.867 - SP (2017/0043536-2) RELATOR: MINISTRO OG FERNANDES; RECORRENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; PROCURADOR: ANNA LUIZA MORTARI E OUTRO(S) - SP199158; RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE DE LIMA COUBE; ADVOGADO: DIMAS SILOE TAFELLI E OUTRO(S) - SP266340 ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. RECURSO ESPECIAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À MENOR PATAMAR PROTETIVO. FATO CONSUMADO. INVIÁVEL EM MATÉRIA AMBIENTAL. 1. Na origem, trata-se de ação declaratória ajuizada pelo recorrido contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, na qual, o requerente sustentou que, sendo legítimo proprietário dos imóveis descritos na inicial, diligenciou perante o órgão competente visando autorização para a supressão da vegetação da área, recebendo orientação de que tais procedimentos estão submetidos à Resolução SMA-14, de 13 de março de 2008, que estabeleceu fatores condicionantes para tal fim. Diante da situação, na exordial, arguiu a inaplicabilidade das normas suscitadas, tendo em vista a superveniência da legislação ambiental ante a aquisição da propriedade e a aplicabilidade mitigada do Código Florestal às áreas urbanas. 2. Inicialmente, é importante elucidar que o princípio da solidariedade intergeracional estabelece responsabilidades morais e jurídicas para as gerações humanas presentes em vista da ideia de justiça intergeracional, ou seja, justiça e equidade entre gerações humanas distintas. Dessa forma, a propriedade privada deve observar sua função ambiental em exegese teleológica da função social da propriedade, respeitando os valores ambientais e direitos ecológicos. [...] Documento: 1827390 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 23/05/2019



# EXPEDIENTE

**Procuradora-Geral de Justiça**  
Ediene Santos Lousado

**Coordenadora do CEAMA**  
Cristina Seixas Graça

**CEAMA**  
Cristiane Sandes Tosta  
Danilo Oliveira Santos  
Delina Santos Azevedo  
Eduardo José dos Santos Vieira  
Fabrine dos Santos Lima  
Jamson Guimarães Cerqueira  
Jeliane Pacheco de Almeida  
Juliana Carvalho Marques Porto  
Larissa Brito Gama  
Luiz Humberto Erundilho Ribeiro Coelho  
Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro  
Monique de Souza Maia  
Marlus Oliveira Sinfronio  
Patrícia Valesca Santos  
Renavan Andrade Sobrinho  
Roberta Silva Costa  
Rodrigo Almeida Alves  
Rousyana Gomes de Araujo  
Victor Brasil Nunes Ramos

**EDIÇÃO**  
Unidade de Informações Ambientais

**DESIGN E LAYOUT**  
CECOM – Central Integrada de Comunicação Social